

**CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA DA CBB ASFALTOS**

SUMÁRIO

I – Nossa História

II – Código de Ética e Conduta

III - Aplicação

IV – Valores e Princípios

V – Regras de Conduta

VI – Penalidades

VII – Órgãos Internos

VIII – Canais de Comunicação e Denúncia

IX – Treinamento e Auditoria

X – Termo de Compromisso - Anexo

I – NOSSA HISTÓRIA

I.I. - A EMPRESA

Há quase 50 anos a CBB Asfaltos atua no mercado realizando pesquisas e desenvolvendo novas tecnologias para o segmento de pavimentação.

A experiência aliada aos investimentos em pesquisa e capacitação técnica, levaram a empresa a ocupar uma posição de destaque no mercado de distribuição e industrialização de ligantes asfálticos, sendo reconhecida pela qualidade e inovação nos produtos e serviços oferecidos.

Além disso, a CBB Asfaltos realiza projetos, consultoria, planejamento e uma permanente assistência técnica, contando com uma equipe técnica qualificada que visa apresentar as melhores soluções em pavimentação envolvendo produtos asfálticos.

I.II - NEGÓCIO

Nosso foco é industrializar e comercializar produtos e serviços para pavimentação para os diversos setores da economia e da sociedade.

I.III - MISSÃO

Nossa missão é garantir a excelência em produtos e serviços inovadores, através de alta tecnologia que maximize valor para clientes, colaboradores e acionistas.

I.IV - VISÃO

Nosso objetivo é ser destaque e se manter entre as principais empresas do segmento, em razão da alta qualidade de nossos produtos e serviços, investindo continuamente em inovação e tecnologia.

II – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Durante seus quase 50 anos de existência, a CBB sempre esteve comprometida com os mais elevados princípios éticos. Ao longo de nossa história conduzimos o nosso negócio, pautados pela integridade e com estrita observância da legislação brasileira.

Por meio deste instrumento, apresentamos nosso Código de Ética e Conduta (“Código”), que sintetiza nossos valores, princípios, regras de integridade e compromissos de comportamento.

III - APLICAÇÃO

O conteúdo abaixo foi desenvolvido a fim de orientar todos os colaboradores, empregados próprios e/ou terceirizados, membros da administração e estagiários da CBB e suas controladas, clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e partes interessadas (“Destinatários”) sobre as normas e procedimentos a serem seguidos na condução dos negócios da CBB, bem como apresentar a estrutura de denúncia, apuração e punição em caso de infração ao presente Código.

O atendimento aos valores que norteiam a identidade organizacional da CBB Asfaltos, pressupõem que os Destinatários fundamentarão sua conduta com base nesse Código, que reúne os comportamentos que devem obrigatoriamente ser observados na função profissional em nome da empresa ou quando do relacionamento com esta, bem como o comportamento esperado dos Destinatários no exercício de suas responsabilidades pessoais.

No tocante aos colaboradores da CBB, frisamos que este Código, por refletir o modelo de gestão empresarial adotado pela CBB, deverá ser aplicado em sua inteireza, independente de cargo ou função exercida por tal profissional.

IV. VALORES E PRINCÍPIOS

IV.1 – VALORES FUNDAMENTAIS

- Respeito ao Meio Ambiente;
- Respeito e ética nas relações com clientes, fornecedores e usuários;
- Operar dentro dos mais elevados princípios éticos e com estrita observância da legislação;
- Transparência;
- Responsabilidade Social;
- Segurança, reconhecimento e valorização dos colaboradores;
- Trabalho em equipe;
- Agilidade; e
- Considerar mudanças como oportunidade.

IV.II – PRINCÍPIOS:

Os Princípios da CBB Asfaltos foram estabelecidos de maneira a apoiar os nossos valores fundamentais e orientar os Destinatários no exercício de suas funções e responsabilidade pessoais e profissionais e/ou quando realizarem negócios com esta sociedade.

IV.II.I - Princípio da Igualdade

Refere-se ao uso de tratamento igualitário e não discriminatório a todos os Destinatários deste Código de Ética, incluindo colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e partes interessadas.

IV.II.II - Princípio da Responsabilidade

Trata do compromisso empresarial com as práticas de sustentabilidade em seus três pilares: social, ambiental e econômico, inclusive assegurando equilíbrio às práticas de gestão e atendimento aos acionistas.

IV.II.III - Princípio da Legalidade

A CBB deve obediência à norma jurídica (incluindo leis, decretos e regulamentos) em âmbito municipal, estadual e federal nas localidades onde atua. Dessa forma a CBB espera que Destinatários cumpram as leis vigentes, as normas e procedimentos internos, atuem de forma ética e com transparência em todos os relacionamentos, zelem pela imagem e integridade da CBB, com o fim específico de garantir a segurança e um ambiente empresarial saudável.

IV.II.IV - Princípio da Transparência

Os Destinatários devem se relacionar com setor público, clientes, fornecedores e terceiros interessados de forma honesta e transparente, cumprindo toda a legislação aplicável, com destaque para a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção), este Código de Ética da CBB bem como qualquer legislação transnacional que vier a ser aplicada a seus negócios.

Todos nós temos o direito e o dever de denunciar suspeitas ou violações das leis, regulamentos, normas e políticas internas da CBB. Não haverá qualquer tipo de retaliação por denúncias realizadas.

V - REGRAS DE CONDUTA

A seguir discutiremos sobre as regras de conduta aplicáveis à CBB. Importante ressaltar que as disposições a seguir não são exaustivas, o que significa dizer que a legislação sempre será aplicável, bem como que a CBB poderá, a qualquer tempo, complementar/agregar disposições ao presente Código ou emitir orientações complementares por circulares ou outros meios de comunicação corporativa.

A CBB Asfaltos busca avaliar em caráter preventivo as informações referentes à idoneidade ética, jurídica, moral e financeira dos seus parceiros externos e terceiros, para conhecer a integridade e a legitimidade de suas atividades antes de iniciar com eles qualquer tipo de negócio, sendo aplicada as seguintes diretrizes nas relações com as partes interessadas:

V.I.I - Conflito de Interesses

Ocorre o conflito quando há a possibilidade dos interesses pessoais e particulares de colaboradores se sobrepor aos da CBB. Para evitar esses conflitos, foram definidas algumas regras.

Devem ser evitadas todas as situações que criem, possam criar ou pareçam criar benefício pessoal e impróprio com a utilização de informações de propriedade da empresa ou da posição ocupada pelo Destinatário. As decisões tomadas nos negócios da CBB sempre devem ser baseadas em critérios objetivos.

Mesmo a aparência de um conflito de interesses pode resultar em consequências graves, atrapalhar a confiança dos colaboradores, parceiros de negócios e do público.

O que esperamos dos Destinatários para evitar o conflito de interesses?

- Não se envolver em atividades estranhas ou conflitantes àquelas desempenhadas na/para/com a CBB;
- Não utilizar informações que obtiver em decorrência de seu relacionamento com a CBB para obter vantagem;
- Informar ao seu superior e ao Comitê de Ética caso saiba que um membro de sua família (independente do grau de parentesco) ou amigo próximo que possui ou pretende possuir negócios com a CBB;
- Informar ao seu superior e ao Comitê de Ética caso saiba que um membro de sua família

(independente do grau de parentesco) ou amigo próximo exerce cargo, emprego ou função (“Agentes Públicos”) junto a entes públicos (“Poder Público”) de qualquer natureza, os quais possuam ou possam possuir negócios com a CBB na condição de clientes, fornecedores, parceiros ou qualquer outra condição. Por Agentes públicos entende-se: qualquer administrador ou empregado, nomeado ou eleito, de um governo municipal, estadual, regional, federal ou multinacional, ou de qualquer departamento, autarquia, agência, ou ministério de um governo; qualquer pessoa física que, embora, temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função públicos; qualquer administrador ou empregado de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial; qualquer pessoa física agindo na capacidade de autoridade por, ou em nome de, uma agência reguladora, departamento, ministério público ou organização internacional pública; um partido político, uma autoridade de partido político ou qualquer candidato a cargo político; qualquer administrador ou empregado de empresa estatal ou controlada pelo Estado, bem como concessionárias de serviços públicos (como portos e aeroportos, distribuidoras de energia elétrica, empresas de geração de energia, de água e esgoto ou usinas elétricas). Os familiares de quaisquer das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Agentes Públicos caso as interações dos Destinatários com os mesmos tenham o objetivo ou o efeito de conferir qualquer vantagem a um Agente Público.

- Reportar ao seu superior e ao Comitê de Ética qualquer conflito real ou em potencial com os interesses da CBB envolvendo relações pessoais e familiares (cônjuge, pais, filhos, irmãos e irmãs, e parentes por casamento); e
- Comunicar imediatamente seu superior e ao Comitê de Ética caso ocorram situações em que interesses financeiros, investimentos e oportunidades corporativas estejam envolvidas, de modo que qualquer conflito de interesses possa ser abordado e resolvido de maneira adequada. O rol acima é exemplificativo, em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.II Relações com o Poder Público

A CBB tem o compromisso de respeitar e cumprir de forma rigorosa as legislações e regulamentos vigentes no Brasil, incluindo, sem se limitar, a legislação anticorrupção nacional, bem como a legislação relacionada à prevenção de lavagem de dinheiro, dentre outras. Desse modo, destacamos a seguir as principais regras de conduta quando do relacionamento com o Poder Público.

V.I.II.I Da Lei Anticorrupção

A CBB Asfaltos está comprometida com a legislação anticorrupção, especialmente, mas sem se limitar ao

disposto na Lei 12.846/13 e não tolera nenhum tipo de prática que implique, de forma direta ou indireta, sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa) ou solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (“coisas de valor”), a Agente Público, tais como, mas não se limitando a, suborno ou propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades da CBB ou visando benefícios para si ou para Terceiros.

Desse modo as condutas abaixo são terminantemente proibidas:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção ou em qualquer legislação correlata, incluindo, sem se limitar, às disposições referentes ao tema constantes de outras legislações, os decretos, instruções normativas, portarias e/ou orientações dos órgãos fiscalizadores a respeito do tema;
- Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e
- Fraudar registros contábeis, realizar lançamentos que não reflitam de forma completa e precisa as transações da sociedade.

REFORÇAMOS QUE EM QUALQUER SITUAÇÃO É PROIBIDO ACEITAR OU OFERECER:

- **PRESENTE OU BRINDE A AGENTE PÚBLICO**
- **DINHEIRO OU QUALQUER FORMA DE PROPINA OU SUBORNO**
- **FAVORES COM FINALIDADE DE ATINGIR BENEFÍCIO INDEVIDO, INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS DE CLIENTES E FORNECEDORES**

O rol acima é exemplificativo, em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.II.II. Das Licitações e Contratos Administrativos

A CBB Asfaltos também zela pela absoluta legalidade e atendimentos aos princípios que regem a contratação com a administração pública em todas as suas esferas.

Desse modo, não serão toleradas as seguintes condutas:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

O rol acima é exemplificativo, em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.II.III Da Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A CBB está empenhada em construir um ambiente que não tolera “lavagem de dinheiro”. A fim de auxiliar as autoridades competentes em seus esforços em deter criminosos, cumprir as leis locais e proteger a reputação da sociedade, os Destinatários também têm a obrigação de prestar atenção aos sinais de lavagem de dinheiro, denunciar atividade suspeita e impedir pessoas de usarem nosso negócio para esses fins. Conhecer nossos clientes e entender seus negócios é fundamental para identificar e prevenir esquemas de lavagem de dinheiro. Os Destinatários devem cumprir todas as leis aplicáveis à prevenção e detecção de lavagem de dinheiro, e mostrar rapidez na implementação de sistemas de detecção e atuação em “sinais de alerta” que indiquem atividades suspeitas.

Em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.III Dos Registros Fiscais e Contábeis

A CBB Asfaltos realizará os lançamentos nos livros fiscais e contábeis de acordo com o previsto na legislação aplicável que reflitam de forma correta e precisa as transações da companhia.

A CBB Asfaltos, no que aplicável, espera que os Destinatários observem tais requisitos de forma tão ou mais rigorosa do que a CBB.

Toda documentação de suporte para as transações deverá ser mantida pelo período mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso.

A CBB manterá auditoria independente externa que terá por objetivo fazer as verificações fiscais e contábeis emitindo parecer de aprovação ou rejeição dos registros respectivos. Os Destinatários desde já, autorizam o acesso cópia e utilização de quaisquer documentos obtido durante a auditoria, pela CBB.

Em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.IV Relações com os Clientes

É imprescindível que os serviços prestados pela CBB Asfaltos assegurem que o cumprimento dos níveis de qualidade, excelência e pontualidade na entrega estejam dentro do escopo contratado, certificado através da excelência e qualidade em produtos e serviços inovadores, com constante investimento em tecnologia.

A sociedade é comprometida com a satisfação dos clientes, respeitando direitos e buscando soluções que atendam seus interesses, sempre de acordo com a legislação e respeitando os contratos em vigor.

A CBB respeita a liberdade de escolha de clientes e lhes fornece as informações necessárias para a tomada de decisões.

A CBB não tolera artifícios como vendas casadas e outras formas de imposição ou constrangimentos na realização de negócios.

A CBB espera que os Destinatários atendam clientes e consumidores com acolhimento, profissionalismo e urbanidade, valorizando seus interesses, tempo e opiniões.

Em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.V Relações com os Parceiros e Fornecedores

A CBB adota critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores, e não tolera o descumprimento às legislações trabalhistas vigentes ou ações que causem danos ao meio ambiente.

A CBB não tolera qualquer prática de corrupção, suborno, propina, favorecimentos pessoais e demais formas de atos ilícitos ou criminosos em sua cadeia de suprimento.

No processo de aquisição de materiais e serviços devem ser observados os procedimentos internos regulados para contratação com a CBB Asfaltos.

A empresa firma parcerias somente com organizações empresariais que observem a legislação vigente e que adotem padrões de ética e responsabilidade exigíveis pela CBB Asfaltos, **sendo proibido:**

- Utilizar mão de obra infantil e trabalho escravo;
- Exercer qualquer forma de coerção moral ou física que violem os direitos humanos; e
- Praticar ou permitir por ação ou omissão assédio moral ou sexual.

Em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.VI Relacionamento com os Concorrentes

A CBB age segundo os preceitos da livre concorrência. A concorrência leal garante que os clientes recebam o melhor serviço possível pelo melhor preço possível. A legislação de defesa da concorrência (também conhecida como Lei Antitruste) destina-se a promover a concorrência saudável e livre. A CBB espera que os Destinatários não proponham ou celebrem contratos com nenhum concorrente para fixar preços, margens, ou termos e condições ou para dividir quaisquer mercados ou clientes.

Diante do ora estabelecido, os Destinatários devem:

- Evitar coletar ou aceitar informações estratégicas ou potencialmente exclusivas de representantes de concorrentes diretos;

- Evitar qualquer acordo, entendimento ou discussão com qualquer concorrente direto sobre preços, territórios de vendas ou esforços de marketing, ofertas ou intenção em licitações, ou lucros, margens de lucro ou custos. Sempre é melhor não falar sobre preço, termos e condições com os concorrentes;
- Ao comparecer a reuniões envolvendo concorrentes, como regra geral, limite-se a discussões sobre questões do setor e evite discutir assuntos específicos da empresa.

O rol acima é exemplificativo, em caso de dúvidas procure o seu superior e o Comitê de Ética.

V.I.VII Relacionamento com Associações, sindicatos e entidades de classe

A CBB Asfaltos respeita e reconhece a legitimidade das associações, sindicatos e entidades de classe priorizando a via negocial para solução de conflitos, sempre buscando manter o diálogo contínuo com o objetivo de manter relações produtivas, harmoniosas e duradouras.

V.I.VIII Relações com Sócios

A CBB Asfaltos tem por compromisso a prestação de informações aos acionistas e cotistas para conhecimento do desempenho da instituição, com precisão, agilidade e tempestividade que permita acompanhar as atividades e a performance da CBB.

V.I.IX Relações com a imprensa e a mídia

A CBB Asfaltos privilegia uma comunicação efetiva com a imprensa e a mídia social de forma a estabelecer uma interlocução com ética e responsabilidade social, preservando as informações estratégicas ou sigilosas e a imagem da companhia.

Somente fontes habilitadas e autorizadas podem se manifestar na representação da sociedade junto à mídia.

V.I.X Relações com Meio Ambiente, Saúde e Segurança.

Para o exercício satisfatório das atividades a empresa promove o desenvolvimento sustentável, sendo dever de todos manter um ambiente de trabalho seguro, valorizar a vida e o meio ambiente, em especial:

- Usar os recursos naturais de forma que supra as necessidades atuais sem comprometer a capacidade de atendimento de demandas futuras;
- Atender integralmente a legislação e as normas ambientais aplicáveis;
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados;
- Gerenciar permanentemente programas voltados à saúde e segurança do trabalho exigidos pela legislação e estabelecidos pelas leis internas;
- Disseminar a cultura preventiva e promover treinamentos regulares para os colaboradores de todos os níveis da corporação; e
- Apoiar e incentivar as atividades das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, bem como as especiais desenvolvidas durante as SIPATs (Semanas Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho).

V.I.X Das Condutas Inadmissíveis

Sem prejuízo do supra disposto, não serão toleradas as seguintes condutas por parte dos Destinatários.

- Nenhum tipo de discriminação, de cunho social, político, racial, de gênero, ou quaisquer outras formas de tratamento preconceituoso e desrespeitoso;
- Trabalho Infantil, trabalho forçado, condições análogas a de escravo, de acordo com os termos da Legislação Trabalhista vigente;
- O recebimento de presentes, brindes ou favores de natureza não promocional, que visem a obtenção de privilégios ou vantagens indevidas;
- Atos que causem danos aos interesses de clientes, do poder público, de fornecedores, ou ainda, que tragam prejuízos as comunidades onde a empresa atua;
- Utilizar sistemas e canais CBB Asfaltos para busca, propagação ou divulgação de pornografia, propaganda político-partidária, conteúdo de caráter violento, discriminatório, difamatório, ou que seja contrário aos valores da instituição;
- A divulgação de informações confidenciais ou privilegiadas, assim como, o repasse de tecnologias, metodologias e know-how;
- Utilizar bens e equipamentos da empresa para fins particulares, exceto os expressamente autorizados;
- Uso do cargo ou função para obter vantagem própria em conflito com os interesses da empresa;
- Descumprir qualquer regra determinada pela empresa, pelo cliente ou pela legislação, ou, ainda pelo processo de licitação ou contrato em vigência.
- Qualquer forma de assédio moral, sexual, constrangimentos ou intimidações, sejam em atitudes

ou palavras.

VI - PENALIDADES

Fica estabelecido que a infração as determinações do presente Código poderão ensejar diversos efeitos para a CBB Asfaltos, as quais incluem sem se limitar a (i) dano reputacional, (ii) pagamento de multas e indenizações; (iii) restrição ou cerceamento de suas atividades, dentre outros efeitos.

Dessa forma, fica estabelecido que a infração de qualquer disposição deste instrumento ou documentos correlatos ou complementares poderá ensejar: (i) para os Destinatários colaboradores da CBB advertência, suspensão ou até demissão do colaborador conforme a gravidade; (ii) para os demais Destinatários, rescisão contratual por justa causa, aplicação de multas ou outras penalidades decorrentes deste evento; dentre outras. Em qualquer hipótese fica resguardado o direito de regresso, pela CBB, em relação ao Destinatário infrator.

VII – ÓRGÃOS INTERNOS

O presente Código representa os mais elevados valores e compromissos assumidos pela CBB Asfaltos. Diante desse compromisso e, sem prejuízo do comprometimento da alta gestão da sociedade, seus quotistas e administradores, esta sociedade estabelece como competente para estruturar, revisar, atualizar, orientar, treinar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas à infração do presente Código de Ética ou documento correlatos, o Comitê de Ética (“Comitê de Ética”).

O Comitê de Ética é composto por 3 (três) membros indicados pela Diretoria com mandato de 2 (dois) anos, sendo, preferencialmente um deles oriundo da área jurídica.

O Comitê de Ética tem por objeto a apuração e informação de quaisquer falhas ou infrações cometidas pelo Destinatário bem como a orientação para a sociedade de procedimentos a serem adotados para resguardar a ética e boas práticas comerciais e de relacionamento. Nos procedimentos serão observados o resguardo dos direitos do denunciante e denunciado, deste último, até a fase de apuração, sempre em respeito à legislação aplicável.

De forma geral o Comitê de Ética, tem como finalidade, promover a legitimação, a disseminação e o cumprimento do Código de Ética da sociedade, dentre as atribuições do Comitê de Ética, destacam-se:

- Assegurar a existência de um canal de comunicação direto e permanente para a solução de dúvidas e conflitos na interpretação deste Código;
- Avaliar e propor atualizações deste Código;
- Providenciar a sua divulgação;
- Deliberar sobre os relatos recebidos pelos canais de denúncia.

VIII – CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Os Destinatários poderão comunicar quaisquer violações deste Código de Ética e Conduta, através do canal de comunicação, que assegura a independência, confidencialidade e segurança da informação. Para isso, o colaborador poderá enviar um e-mail para comitedeetica@cbbasfaltos.com.br, ou através do preenchimento de formulário no site www.cbbasfaltos.com.br, no link CONTATO, selecionando a opção, Comitê de Ética – Canal de Comunicação.

Toda e qualquer reclamação ou comunicação ao Comitê de Ética será analisada pelo mesmo e submetido a Diretoria da empresa para as providencias necessárias, sempre respeitando o contraditório e que poderá resultar nas penalidades descritas acima.

É fundamental agir com responsabilidade ao efetuar os relatos, que devem ser consistentes, verídicos e inclusive com evidências se possível.

Eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas ao presente Código ou temas relacionados, também deverão ser endereçadas ao Comitê de Ética que endereçará ou solucionará o questionamento diretamente.

IX – TREINAMENTOS E AUDITORIA

A CBB Asfaltos poderá promover, de tempos em tempos, treinamentos relacionados ao conteúdo deste Código, para os “Destinatários Designados” assim entendimentos como colaboradores – empregados ou não - fornecedores e prestadores de serviços. Os treinamentos terão por escopo difundir e esclarecer dúvidas sobre os termos deste instrumento e/ou de qualquer outro que vier a ser instituído pela CBB Asfaltos.

Na medida do que for aplicável, os Destinatários declaram, reconhecem e concordam em cooperar com qualquer investigação interna iniciada pela CBB Asfaltos, ou iniciada por terceiros que envolva a CBB

Asfaltos, permitindo aos profissionais desta, ou aqueles nomeados por esta, auditar quaisquer documentos do Destinatário, bem como utilizá-los em eventual defesa, para fins de arquivo interno da CBB Asfaltos ou outra finalidade.

Os Destinatários se comprometem a manter toda a documentação atinente aos negócios celebrados com a CBB Asfaltos pelo prazo mínimo exigido pela legislação aplicável ao caso. Por documentos, incluem-se todos os contratos, recibos, documentos de natureza fiscal, contábil ou outra, livros de qualquer natureza, e-mails relacionados aos negócios mantidos com a CBB Asfaltos, dentre outros solicitados por esta.

X – TERMO DE COMPROMISSO

A CBB Asfaltos entregará a cada um dos Destinatários uma cópia do presente Código de Ética e Conduta, os quais declararão o recebimento e ciência das regras e obrigações nele contidas, em especial as consequências e sanções disciplinares a que se sujeitarão eventuais infratores.

Este Código de Conduta foi aprovado pela Diretoria da CBB Asfaltos e seus sócios, que também se comprometem a respeitá-lo em todos os seus termos.

DIRETORIA

ANEXO

Termo de Recebimento e Compromisso

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta da CBB Asfaltos e estou ciente de todas as regras e obrigações nele contidas.

A violação deste Código poderá expor o infrator às sanções disciplinares corretivas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou qualquer outro contrato, pacto ou negócio jurídico, mantido com a CBB, sujeito ainda a responsabilidades previstas na legislação vigente.

Nome Legível:

Área de Trabalho:

Data: ___/___/___

Assinatura: _____